



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 151/2020

Garça, 24 de março de 2020.

Requerimento nº 0163/2020
Vereador: Wagner Luiz Ferreira
Assunto: Déficit Atuarial - IAPEN

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra encaminhamos cópia das informações prestadas pelo Procurador Geral do Município.

Atenciosamente,



JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
WAGNER LUIZ FERREIRA
Câmara Municipal de Garça
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Garça (SP), 24 de março de 2020.

Ao

Sr. Prefeito:

Trata-se de Requerimento nº 163/2020, datado de 09 de março do corrente ano, protocolado neste Paço Municipal, em 10 de março, de autoria do Vereador Wagner Luiz Ferreira, em que faz algumas considerações e requer que o Senhor Prefeito “informe por qual motivo não foi realizado, até a presente data, estudo atuarial atualizado do Regime Próprio de Previdência, a fim de comprovar a existência, ou não, de déficit atuarial ou financeiro. Informar, ainda, se há a possibilidade de realizar tal estudo antes da votação do Projeto de Lei nº 02/2020, encaminhando-o a esta Casa de Leis.”, é o resumo do necessário.

Novamente esclareceremos que o cálculo atuarial, do último exercício, findado em 31 de dezembro de 2.019, ainda encontra-se em fase de elaboração, segundo informações passadas pelo IAPEN.

Ao contrário do que alega o Nobre Vereador, **não há distorção na leitura do § 5º do art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019**, sendo esse inclusive o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Próprio representante do IAPEN, baseado na Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME de 22/11/2019.

No que tange a possibilidade de envio do Cálculo Atuarial, antes da votação do Projeto de Lei, tal informação poderá ser obtida junto ao IAPEN, pois é quem solicita tal Estudo e é quem o receberá por primeiro.

Atenciosamente,

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

Procurador Geral do Município de Garça

OAB/SP nº 144.708